



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 260/2024
Data : 17/06/2024
Do : Gabinete
Para : Fundo Municipal de Saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 4720/2024, nota fiscal nº 388672 no valor de R\$ 59,28 originado do pregão presencial nº 55/2023, celebrado com a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no cnpj sob nº 44.734.671/0022-86 firmado para atender à demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs) e SAMU.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da farmácia da UPA 24 hs e SAMU com insumos essenciais como medicamentos destinados ao atendimento nestas unidades, principalmente atendimentos de urgência e emergência. Estes medicamentos são considerados fundamentais e indispensáveis para assegurar a segurança, qualidade e eficácia durante os atendimentos de urgência realizados na UPA 24hs e SAMU evitando assim a interrupção das atividades prestadas por estas instituições.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação dos referidos serviços públicos, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes destes serviços.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 4720/2024, nota fiscal nº 388672 no valor de R\$ 59,28 originado do pregão presencial nº 55/2023, celebrado com a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no cnpj sob nº 44.734.671/0022-86 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por estas instituições.

Atenciosamente,



Paulo Henrique Feltrin.

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência